



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.553/2016

*“Declara **SITUAÇÃO DE RISCO DE EROSIÃO** as áreas urbanas do Município devidamente especificadas no **Processo Judicial nº 0558.07.006470-1 - Comarca de Rio Pomba - MG.**”*

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - DECLARAR como **Área de Risco Potencial de Erosão** o trecho urbano margeado pelo Rio Pomba, devidamente identificado em perícia realizada nos autos do processo judicial nº 0558.07.006470-1, em trâmite nesta Comarca.


Art. 2º - A partir da publicação desta Lei, deverá o Poder Executivo adotar as medidas previamente delineadas em cronograma de execução, devidamente chanceladas pelo Poder Judiciário nos autos do processo judicial referido no art. 1º, tudo mediante acionamento dos órgãos de fiscalização ambiental competentes, para o efetivo controle do risco potencial de erosão na área identificada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 16 de dezembro de 2016.
249º da Fundação e 184º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 16 de Dezembro de 2016.


MARCOS LUIS DA SILVA
Servidor responsável pela publicação